



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000198/2025
Processo: 10777-00 2025

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 000198/2025 tem como objetivo estabelecer a obrigatoriedade da instalação de fraldários e/ou trocadores acessíveis para mães, pais, responsáveis e cuidadores em estabelecimentos públicos do Município de Juiz de Fora que recebam grande fluxo de pessoas. Segundo a justificativa, a medida visa eliminar situações de constrangimento, desconforto e dificuldade enfrentadas por famílias e cuidadores infantis durante a troca de fraldas em ambientes públicos, promovendo inclusão e respeito à diversidade familiar.

2. FUNDAMENTAÇÃO - SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL

A ausência de fraldários adequados e acessíveis em espaços públicos representa uma barreira importante para o exercício pleno da parentalidade e do cuidado com a primeira infância. Essa limitação pode causar constrangimento, exposição desnecessária e situações anti-higiênicas, afetando tanto o bem-estar das crianças quanto a qualidade de vida dos cuidadores.

Saúde e desenvolvimento infantil: Trocas de fraldas realizadas em ambientes inadequados aumentam o risco de contaminação, doenças e desconforto para a criança, podendo inclusive comprometer sua saúde. A oferta de locais apropriados e higienizados contribui para a prevenção de infecções e outros agravos comuns na primeira infância.

Promoção da equidade: Ao exigir que fraldários sejam instalados em espaços acessíveis a todos - e não restritos a banheiros femininos - o projeto combate estigmas e desigualdades de gênero no cuidado infantil, promovendo maior participação dos homens e demais responsáveis na rotina de cuidados.

Relevância social: Medidas simples de infraestrutura podem impactar positivamente milhares de famílias que frequentam diariamente espaços públicos, conferindo mais dignidade e praticidade ao cotidiano, e estimulando uma cultura de cuidado compartilhado.

3. CONCLUSÃO

Considerando a importância de proporcionar ambientes públicos adequados e humanizados para todas as famílias e crianças, a presente iniciativa revela-se não apenas oportuna, mas necessária. A adoção de fraldários acessíveis reflete um compromisso com a saúde, o respeito à diversidade e a promoção do bem-estar coletivo.

Dessa forma, este parecer é enfaticamente favorável ao prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei nº 000198/2025, por reconhecer seu potencial de ampliar direitos, fortalecer vínculos familiares e transformar positivamente a experiência dos usuários dos serviços públicos municipais.



Palácio Barbosa Lima, 02 de julho de 2025.



Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante